



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 02/2018

Reduz o percentual da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN- incidente sobre os serviços públicos discriminados nos subitens 7.03 e 7.17 da lista constante do Anexo II da Lei Complementar nº 009 de 30 de dezembro de 2005 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- A alíquota do ISSQN ficará reduzida de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), para os serviços públicos dos subitens abaixo discriminados:

§1º - 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

§ 2º- 7.17- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Art. 2º-Permanecem inalteradas as demais alíquotas do anexo II, da Lei Complementar nº 009, de 30/12/2005 e da Lei 1.512 de 08 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal.

**Ao Senhor
FÁBIO VALADARES SANTANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.**